

o valor da Nota Fiscal nº 14261; no montante de R\$ 366,43 (trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 15664 e no montante de R\$ 81,43 (oitenta e um reais e quarenta e três centavos), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 19618. Valor Total da Multa: R\$ 1.288,60 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 447/2022.

- II - Dou por encerrada a instância administrativa.
- III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0004570-6
DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **CONHEÇO** da defesa prévia apresentada por ON-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/MF: 34.707.920/0001-66, por tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe, com fundamento no subitem 19.3.5 do item 19.3 da Cláusula 19 - Penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2022 - HSPM, a penalidade no montante de R\$ 2.671,20 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), pelo atraso na entrega do material.

- II - Prazo Recursal: 5 dias úteis.

PROCESSO Nº 6210.2022/0003523-9
DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **CONHEÇO** da defesa prévia apresentada por M.J.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 22.183.053/0001-28, por tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe, com fundamento no subitem 9.3.4 do item 9.3 da Cláusula IX – das penalidades da Ata de Registro de Preço nº 003/2022 - HSPM, a penalidade no montante de R\$ 1.002,99 (um mil dois reais e noventa e nove centavos), em virtude da inexecução parcial na entrega do item constante na Nota de Empenho nº 658/2022.

- II - Prazo Recursal: 5 dias úteis.
- III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0004395-9
DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **CONHEÇO** da defesa prévia apresentada por ELFA MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/MF: 09.053.134/0001-45, por tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe, com fundamento nos dados complementares da Nota de Empenho nº 1021/2022, a penalidade no montante de R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais), pelo atraso na entrega do material.

- II - Prazo Recursal: 5 dias úteis.
- III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0004573-0
DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **CONHEÇO** da defesa prévia apresentada por DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA, CNPJ nº 40.011.952/0001-25, por tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe, com fundamento nos artigos 86 e 87 inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, e 54 do Decreto Municipal 44.279/03, alterado pelo Decreto Municipal 47.014/06, que regulamenta a Lei Municipal 13.278/02 e suas alterações, a penalidade no montante de R\$ 888,72 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), pelo atraso na entrega do material.

- II - Prazo Recursal: 5 dias úteis.
- III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0004218-9
DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa AR-TUR ARENQUE DA SILVA - ME, CNPJ nº 15.072.183/0001-28, a penalidade de multa no montante de R\$ 123,57 (cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 115067, em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 1144/2022.

- II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
- III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0004401-7
DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 28.199.997/0001-70, a penalidade de multa no montante de R\$ 1,07 (um real e sete centavos), que corresponde a 1% sobre o valor da Nota Fiscal nº 2287, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 20.3.5 do item 20.3 cláusula 20 – das penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2022, Nota de Empenho nº 1171/2022.

- II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
- III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0004504-8
DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA., CNPJ: 12.340.717/0001-61, a penalidade de multa no montante de R\$ 85,75 (oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), que corresponde a 8% sobre o valor da Nota Fiscal nº 82604, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da Cláusula IX - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 036/2022-HSPM.

- II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
- III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0004836-5
DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **CONHEÇO** da defesa prévia apresentada por LABTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA, CNPJ/MF: 02.419.460/0001-84, por tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe, com fundamento no subitem 9.3.5 do item 9.3 da Cláusula IX - Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 079/2022-HSPM, a penalidade no montante de R\$ 3.133,44 (três mil cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), pelo atraso na entrega do material.

- II - Prazo Recursal: 5 dias úteis.
- III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0004436-0
DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **CONHEÇO** da defesa prévia apresentada por SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 12.927.876/0001-67, por tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe, com fundamento no subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava - Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 129/2022-SMS.G, a penalidade no montante de R\$ 348,80 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) o que corresponde a 2% sobre o valor da Nota Fiscal nº 249310, no montante R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) o que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 250638 e de R\$ 285,60 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), o que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 250886. Valor Total da multa R\$ 4.994,40 (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), pelo atraso na entrega do material.

- II - Prazo Recursal: 5 dias úteis.
- III - Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

DESPACHO AUTORIZATÓRIO
PROCESSO SEI Nº 6021.2022/0027873-8
MANDADO SEGURANÇA Nº 1030682-87.202.8.26.0053 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
INTERESSADA: NOEMI MARIA BOF
ASSUNTO: Pensão por morte. Conjuge. Cumprimento de liminar deferida em Mandado de Segurança. PRAZO: 23/06/2022
DESPACHO:
I - Nos termos de orientação do Departamento Judicial - JUD-21 por meio do Encaminhamento PGM/JUD-21 nº 0649559118, constante do processo SEI nº 6021.2022/0027873-8 para cumprimento de liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 1030682-87.2022.8.26.0053, impetrado por NOEMI MARIA BOF, em trâmite perante a 5ª Vara da Fazenda Pública, visando decisão ao pedido administrativo de pensão por morte de servidor público municipal, determino à Coordenadoria de Gestão de Benefícios, em cumprimento à liminar deferida, seja proferida decisão em 15(quinze) dias ao pedido administrativo de pensão por morte nº 6310.2022/00001146-5, requerido por **NOEMI MARIA BOF**, nascida em 12/05/1955, portadora da identidade RG nº 28.753.553-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 345.315.999/34, na condição de cônjuge do ex-servidor municipal, **JOSÉ DÉCIO DIONÍSIO**, falecido em 07/03/2022, nos termos das Lei Municipais nºs 15.080, de 17/12/2009, 17.020, de 27/12/2018 e Decreto Municipal nº 58.708 08/04/2019.

RESOLUÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Nº. 779 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.500,00 de acordo com a Lei nº 17.728/2021.

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 12 da Lei nº 17.728 de 27 de dezembro de 2021, e no art. 28 do Decreto nº 61.004 de 13 de janeiro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da(o) Instituto de Previdência Municipal de São Paulo,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
03.10.09.122.3024.2100	Administração da Unidade	1.500,00
33914700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
03.10.09.122.3024.2100	Administração da Unidade	1.500,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00

Artigo 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Márcia Regina Ungarette

RESOLUÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Nº. 780 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 40.000,00 de acordo com a Lei nº 17.728/2021.

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 12 da Lei nº 17.728 de 27 de dezembro de 2021, e no art. 28 do Decreto nº 61.004 de 13 de janeiro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da(o) Instituto de Previdência Municipal de São Paulo,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR	VALOR
03.10.09.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação		
44904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00	40.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR	VALOR
03.10.09.122.3024.2100	Administração da Unidade		
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	40.000,00

Artigo 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA REGINA UNGARETTE
Superintendente

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI

DESPACHOS: LISTA 1157

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ENDEREÇO: AVENIDA ZAKI NARCHI, 536
ATA N.º 03/2022- 3ª Sessão Extraordinária
No vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, de forma virtual, devido à pandemia citada no Decreto Municipal 59.283 de 17 de março de 2020, ocorreu a 2ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Fiscal presidida pelo Conselheiro Marcos Antônio Gomes de Freitas, com a presença dos Conselheiros: Ana Clara Lopes, Daniel Leon Bialski,

Diogo Batista Soares, Juarez Nunes Mota e Tânia Cristina de Oliveira. Ausência justificada do Conselheiro Sr. Agnaldo dos Santos Galvão.

01. Pauta da Sessão: a) Análise dos Boletins Estatísticos do RPPS de 2022 (6310.2022/0001986-5); b) Análise das Demonstrações Contábeis referente ao mês de fevereiro de 2022 (6310.2022/0001807-9); c) Análise das Demonstrações Contábeis referente ao mês de março de 2022 (6310.2022/0002426-5); d) Análise do DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de 2022 (6310.2022/0001896-6); e) Análise da Insuficiência Financeira referente ao mês de março de 2022; f) Análise do Relatório de Governança Corporativa referente ao ano de 2021 (6310.2022/0001693-9).

02. Tratativas da reunião:
Dando início aos trabalhos, os Srs. Conselheiros examinaram os itens constantes na Pauta da Sessão e tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade:

a) O Conselho Fiscal, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, analisou e tomou conhecimento acerca dos Boletins Estatísticos do RPPS de 2022, e concluiu que referidos documentos estão devidamente apresentados em todos os seus aspectos relevantes, constantes no processo SEI 6310.2022/0001986-5; b) Ato contínuo, examinou as Demonstrações Contábeis referente ao mês de fevereiro de 2022, sendo analisado os relatórios constantes nos documentos 061461044 e 061461455, após análise foi aprovado pelos Conselheiros; c) Após análise das Demonstrações Contábeis referente ao mês de março de 2022, foi aprovado pelo pelos Conselheiros; d) O Conselho apreciou também o DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de 2022, após conhecimento e análise, o processo foi encaminhado para o Conselho Deliberativo, sem ressalvas; e) foi analisado e aprovado o relatório da Insuficiência Financeira referente ao mês de março de 2022; f) O Conselho reconheceu a exatidão do Relatório de Governança Corporativa referente ao ano de 2021, sendo encaminhado para o Conselho Deliberativo, sem ressalvas.

Após a deliberação tomada, o Conselheiro Daniel Leon Bialski, parabenizou o Secretário Sidne Costa pela aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, todos os Conselheiros presentes também felicitaram o Secretário, em seguida o Sr. Presidente agradeceu a apresentação e comentários realizados.

03. Agendamento para a próxima sessão: Está prevista, a data de 21 de junho de 2022, às 10h00 a reunião do Conselho Fiscal. Participaram da reunião as Sras. Maria Inês Armando e Izabella Neves Tominaga, Conselheiras Suplentes do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual eu, Sidne Costa Dias, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos Conselheiros presentes e por mim.

ATA N.º 02/2022- 2ª Sessão Extraordinária
No vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, de forma virtual, devido à pandemia citada no Decreto Municipal 59.283 de 17 de março de 2020, ocorreu a 2ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Fiscal presidida pelo Conselheiro pelo Conselheiro Agnaldo dos Santos Galvão, com a presença dos Conselheiros: Ana Clara Lopes, Daniel Leon Bialski, Diogo Batista Soares, Juarez Nunes Mota e Marcos Antonio Gomes de Freitas.

01. Pauta da Sessão: a) Apresentação da Sra. Ivana Brito, da FIA, para esclarecimento de dúvidas, referente os relatórios dos processos de benefícios feito pela Fundação Instituto de Administração - FIA; b) Análise do processo SEI 6310.2022/0001201-1, referente a permanência do membro titular do Conselho Fiscal do IPREM; c) Análise do processo 6310.2020/0003881-5, referente os relatórios dos processos de benefícios feito pela Fundação Instituto de Administração - FIA; d) Análise dos Relatórios trimestrais do Controle Interno; e) Análise da Insuficiência Financeira Exercício 2022; f) Análise das demonstrações Contábeis referente janeiro/2022, o Conselho tomou conhecimento dos demonstrativos e foi solicitado pelo conselheiro Juarez o detalhamento deste demonstrativo conforme feito no mês de janeiro/2022.

02. Tratativas da reunião:
Dando início aos trabalhos, os Srs. Conselheiros examinaram os itens constantes na Pauta da Sessão e tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade:

a) A sessão iniciou com apresentação da Sra. Ivana Brito, e Fernanda Ferreira, e Gabriela Tartucer, representantes da Fundação Instituto de Administração - FIA, esclarecendo dúvidas sobre as inconsistências encontradas nos relatórios do módulo um, tratando da análise de conformidade da concessão e pagamento de benefícios previdenciários geridos pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, cuja solicitação foi encaminhada pelo Conselho Fiscal através do processo SEI 6310.2020/0003881-5, em prosseguimento a análise o Conselheiro Daniel Leon, questionou a Sra. Ivana, se dentro das inconsistências encontradas nos relatórios do módulo um, foram verificados os funcionários que cometeram os erros, a Sra. Ivana Brito destacou que a FIA não verifica o servidor que comete o erro, e sim, analisa o processo de aposentadoria, em seguida a Sra. Fernanda Ferreira, esclareceu que quando a FIA identifica as inconsistências nos relatórios, em conjunto com a Assessoria Jurídica do IPREM, oficializa as unidades apontando as inconsistências, a fim de que unidades justifiquem quanto as inconsistências que foram encontradas no relatório, destacou que não oficializa especificamente os servidores que cometeram o erro, em seguida o Sr. Presidente destacou a preocupação referente os números elevados de inconsistências encontradas nos relatórios, e questionou a Sra. Fernanda quais os erros mais comuns, a Sra. Fernanda esclareceu que são diversas inconsistências em relação a aposentadoria, a FIA junto com a Prodam tem um projeto de sistematizar o processo, para ajudar as unidades de aposentadoria da prefeitura no intuito de evitar as inconsistências.

Após a apresentação e esclarecimentos de dúvidas, o Sr. Presidente agradeceu a apresentação e comentários realizados.

b) Ato contínuo, foi examinado o processo SEI 6310.2022/0001201-1, referente a permanência do membro titular do Conselho Fiscal do IPREM, Sra. Norma Lucia Andrade dos Santos, eleita como representante do segmento Educação/ Ativos, em razão de sua aposentadoria, em consulta com a Assessoria Jurídica do IPREM, e a COJUR/SF, ambas se manifestaram que uma vez aposentada a servidora perdeu sua qualificação, sine qua non, para exercer o mandato, pois, deixou de ser componente do segmento para o qual foi eleita, por unanimidade, os Conselheiros concordaram em seguir e acatar a manifestação jurídica do IPREM e da COJUR/SF, sendo assim, foi entendido que decaiu o direito de representação da Conselheira Norma Lúcia Andrade dos Santos no segmento da educação (ativa), sendo substituída pela Conselheira suplente a Sra. Ana Clara Lopes, salvo ocorra nova manifestação jurídica de órgãos superiores alterando esta decisão, em seguida, assumindo como Conselheira Titular a Sr. Ana Clara Lopes fez uma breve apresentação; c) referente alínea C da pauta da sessão, os Conselheiros decidiram postergar a deliberação, para que todos tenham conhecimento; d) referente os relatórios trimestrais do Controle Interno, será solicitado para área responsável o envio dos relatórios através do e-mail, sendo assim, será analisado na próxima reunião; e) O Conselho tomou conhecimento dos demonstrativos referente a Insuficiência e foi solicitado pelo conselheiro Juarez o detalhamento deste demonstrativo conforme feito no mês de janeiro/2022, tal solicitação será encaminhado por email para área responsável; f) Analisado e aprovado as demonstrações Contábeis referente janeiro/2022.

Após a deliberação tomada, o Sr. Presidente agradeceu a apresentação e comentários realizados.

03. Agendamento para a próxima sessão: Está prevista, a data de 19 de abril de 2022, às 10h00 a reunião Ordinária

do Conselho Fiscal. Participaram da reunião a Sra. Maria Inês Armando, Tânia Cristina de Oliveira e Maria Izabel Canaves, suplentes do Conselho, com convidadas participaram, as Sras. Ivana Brito, Gabriela Tartuce e Fernanda Ferreira. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual eu, Sidne Costa Dias, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos Conselheiros presentes e por mim.

ATA N.º 04/2022- 4ª Sessão Ordinária
No décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de forma virtual, devido à pandemia citada no Decreto Municipal 59.283 de 17 de março de 2020, ocorreu a 4ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Fiscal presidida pelo Conselheiro Agnaldo dos Santos Galvão, com a presença dos Conselheiros: Ana Clara Lopes, Diogo Batista Soares, Izabela e Marcos Antonio Gomes de Freitas, e Daniel Leon Bialski. Falta justificada do Conselheiro Juarez Nunes Mota.

01. Pauta da Sessão: a) Análise da resposta da Conselheira sobre a permanência no Conselho; b) Análise do processo SEI 6310.2020/0003881-5 (FIA); c) Análise da Insuficiência financeira analítica e sintética do mês de fev/2022; d) Análise dos Relatórios Trimestrais do Controle Interno.

02. Tratativas da reunião:
Dando início aos trabalhos, os Srs. Conselheiros examinaram os itens constantes na Pauta da Sessão e tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade:

a) A sessão iniciou com a análise da resposta que Conselheira Eleita Sra. Norma Lúcia Andrade dos Santos apresentou para o Conselho Fiscal sobre a sua permanência no Conselho, o Sr. Presidente ouviu cada Conselheiro sobre a manifestação da Conselheira, o Conselheiro Marcos Antonio Gomes de Freitas, destacou que houve duas manifestações, sendo da Assessoria Jurídica do IPREM e SF/COJUR, dessa forma, devendo manter a decisão das duas manifestações jurídicas, pois, a Conselheira perdeu a condição para permanecer no Conselho Fiscal do IPREM, o Conselheiro Diogo Batista Soares, e a Sra. Izabella Neves Tominaga, concordaram com o Conselheiro Marcos, em seguida, a Conselheira Maria Inês Armando, sugeriu que a manifestação da Conselheira, seja encaminhado para o Conselho Deliberativo do IPREM, o Sr. Presidente perguntou para os membros do Conselho se concordavam com a Conselheira Maria Inês Armando, todos Conselheiros concordaram, sendo assim, a manifestação da Conselheira Norma, será encaminhado para o Conselho Deliberativo e para Superintendência do IPREM.

b) Ato contínuo, examinou o processo SEI 6310.2020/000388, tratando-se dos relatórios dos processos de benefícios feito pela Fundação Instituto de Administração - FIA, o Sr. Presidente sugeriu que processo seja analisado na próxima sessão, levando em consideração a apresentação da avaliação Atuarial que ocorrerá no dia 20/04, todos Conselheiros concordaram.

c) O Conselho Fiscal, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, analisou e tomou conhecimento da insuficiência financeira analítica e sintética do mês de fev/2022, contido no Processo SEI 6310.2022/0000141-9.

d) Por último, foi analisado os Relatórios Trimestrais do Controle Interno, sendo sugerido pela Conselheira Sra. Izabella Neves Tominaga, a participação do Controle Interno do Iprem, para esclarecimento de dúvidas, ficou acordado que a próxima reunião deste conselho será chamado a Diretoria do Controle Interno do IPREM, para esclarecer as dúvidas do Conselho Fiscal.

Após a deliberação tomada, o Sr. Presidente agradeceu a apresentação e comentários realizados.

03. Agendamento para a próxima sessão: Está prevista, a data de 17 de maio de 2022, às 10h00 a reunião Ordinária do Conselho Fiscal. Participaram da reunião Sras. Maria Inês Armando, Tânia Cristina de Oliveira e Maria Izabel Canaves, suplentes do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual eu, Sidne Costa Dias, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos Conselheiros presentes e por mim.

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS
Processo SEI nº 6016.2022/0054135-0 - PMSP.
INT.: CLAUDIA DE OLIVEIRA LAZARI - RF(s) nº(s) 669.112.9-01, 669.112.9-02 e 669.112.9-03
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **756, 757 e 758/IPREM/2022** emitida(s) em **19/05/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.
3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-SM/DIAF/BENEFÍCIOS** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS
Processo SEI nº 6018.2021/0090020-1 - PMSP.
INT.: JOSE TADEU AGUERA - RF(s) nº(s) 605.487.1-01, 605.487.1-02, 605.487.1-03 e 605.487.1-04
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **721, 722, 723 e 724/IPREM/2022** emitida(s) em **17/05/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.
3 - A seguir, encaminhar à **SMS/DAP/AP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Processo: 6310.2022.000.2697-7
Assunto : PENSÕES INTEGRADAS - Quadro de Pessoal de Nível Médio e Básico - QMB
Interessada: ALCINA AFFONSO DE FRANCO- PE. 16.270-1/00

1. A Divisão de Revisão dos Benefícios em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Benefícios, em cumprimento as determinações contidas na Lei 17.721/2021, de 07/12/2021, AUTORIZA a integração da pensionista, nos termos dos artigos 43,44 e 45, da referida Lei, com fixação de proventos, pensões ou legados, aos quais se aplicam a garantia da paridade, a partir de 01/01/2022, na carreira de Assistente Administrativo de Gestão, categoria 4, nível II, referência QM 314, da jornada 40 horas;

2. **PUBLIQUE-SE;**
Processo: 6310.2022.000.2699-3
Assunto : PENSÕES INTEGRADAS - Quadro de Pessoal de Nível Médio e Básico - QMB

Interessada: NORLI FERREIRA DA SILVA- PE. 38.476-3/00

1. A Divisão de Revisão dos Benefícios em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Benefícios, em cumprimento as determinações contidas na Lei 17.721/2021, de 07/12/2021, AUTORIZA a integração da pensionista, nos termos dos artigos 43,44 e 45, da referida Lei, com fixação de proventos, pensões ou legados, aos quais se aplicam a garantia da paridade, a partir de 01/01/2022, na carreira de Assistente de Suporte Operacional, categoria 3, nível II, referência Q8 308, da jornada 40 horas;

2. **PUBLIQUE-SE;**
Processo: 6310.2022.000.2